

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 713/2023**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa alterar a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Lenço, a ser comemorado no dia 27 de março.

De acordo com a justificativa, o câncer é uma doença que atinge cerca de 704 mil pessoas por ano e, quando ocorre em mulheres, o processo de quimioterapia tende a ser severo, causando quedas de cabelo e outras mazelas. A queda de cabelo nas pacientes oncológicas gera grande perda de autoestima, sendo o lenço um grande auxílio no processo da doença e que as faz ter mais confiança em si mesmas para se sentirem mais bonitas. Por isso, é importante que o uso do lenço seja comemorado e que mais pessoas tomem conhecimento no que ele auxilia mulheres atingidas por essa doença, para saberem o que o câncer pode causar, como prevenir através de exames periódicos e preventivos e quais as formas de combate, mostrando também a importância da autoestima em um processo de cura.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo “a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativas elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, apresenta-se o seguinte substitutivo ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para alterar a data de comemoração do dia 17 de março para o dia 27 de março:

SUBSTITUTIVO Nº**AO PROJETO DE LEI Nº 713/2023**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o “Dia do Lenço”, a ser comemorado no dia 27 de março.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XLVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...) XLVIII - 27 de março

- Dia do lenço, devendo contemplar a realização de palestras de conscientização sobre o câncer e a necessidade da realização de exames preventivos” (NR)



Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em